

LEI Nº 3.336 DE 16 DE MARÇO DE 2004

Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.302, de 12 de dezembro de 2003.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.302, de 12 de dezembro de 2003, que autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salette - Lar da Menina, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de até R\$-2.000,00 (dois mil reais) mensais. "

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2004.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de março de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se